



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2012

GOIÂNIA, 03 DE OUTUBRO - QUARTA-FEIRA

Nº 5.445

LEI.....	PÁG. 01
DECRETO LEGISLATIVO	PÁG. 02
PORTARIAS.....	PÁG. 02
EXTRATOS	PÁG. 10
TERMO DE PAGAMENTO	PÁG. 11
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	PÁG. 11
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 11
EXTRATO.....	PÁG. 17
AVISOS.....	PÁG. 17
EXTRATO.....	PÁG. 19
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 20

LEI

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

**LEI Nº 9.178,
DE 24 DE SETEMBRO DE 2012**

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos radares eletrônicos instalados nos semáforos no Município de Goiânia e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU
PROMULGO A PRESENTE LEI:**

Art. 1º - Determina horário de funcionamento dos radares eletrônicos instalados nos semáforos do Município de Goiânia.

Art. 2º - O horário de funcionamento será das cinco horas da manhã, às vinte e três horas da noite, de segunda a sexta, inclusive, aos sábados, domingos e feriados, para todos os radares eletrônicos instalados nos semáforos do Município de Goiânia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 2012.**


Ver. Tram Saraiva
PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9179, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.

Desafeta a destinação primitiva da Área Pública Municipal que especifica e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação primitiva a Área Pública Municipal APM-04, originariamente destinada a Equipamento Urbano, situada à Rua Flor da Noite, no Residencial Jardins do Cerrado 03, nesta Capital, com superfície de **2.000,00m²** (dois mil metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Flor da Noite, medindo 37,23m; fundo, confrontando com a Rua das Orquídeas, medindo 45,77m R=638,58; lado direito, confrontando com a Rua das Gardêneas, medindo 29,80m; lado esquerdo, confrontando com a área remanescente da APM-04, medindo 40,71m; pela linha de chanfrado da Rua Flor da Noite com a Rua das Gardêneas, medindo 7,32m; pela linha de chanfrado da Rua das Orquídeas com a Rua das Gardêneas, medindo 7,39m, conforme consta no Processo n.º 4.415.654-7/2011.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder, sob a forma de **Permissão de Uso**, a área ora desafetada à Arquidiocese de Goiânia para a construção de um Templo Religioso e um Centro Comunitário da Igreja Católica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do

mês de setembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

Allen Anderson Viana
Darci Accorsi
Dário Délio Campos
Edmilson Divino dos Santos
Elias Rassi Neto
Fradique Machado de Miranda Dias
Joaquim Thomaz Jaime
Leodante Cardoso Neto
Luiz Fernando Santana
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Roberto Manoel Pereira
Reginaldo Ferreira Melo
Teresa Cristina Nascimento Sousa
Wesley Batista da Silva

DECRETO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 49
DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.**

Concede honraria da Comenda Municipal do Mérito de Cultura Júlio Vilela ao Ilmo. Sr. Yvan Avena, nos termos do inciso XXI, do Art. 64 da Lei Orgânica do Município e § 1º do Art. 71 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA decreta e o PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 15 e o Art. 112, da Resolução nº 26, de 19 de dezembro de 1991, (Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Por meio deste Decreto Legislativo, concede-se a

honraria da Comenda Municipal do Mérito de Cultura Júlio Vilela ao Ilmo. Sr. Yvan Avena.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de Setembro de 2.012.


Ver. Aram Saraiva
PRESIDENTE

PORTARIAS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IPSM**

Portaria n.º 042/2012.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos de sindicância estabelecidos através da Portaria n.º 035, de 08.08.2012, publicada no Diário oficial do Município de Goiânia de n.º 5.410, de 14/08/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 13 (treze) de setembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do IPSM, ao(s) 26 dia(s) do mês de setembro de 2012.


Lazaro Sérgio Belchior
Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTARIA Nº 244/2012 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO

MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº. 196/2011 GAB/AMMA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Designar o servidor **YGOR ROBERTO DE CARVALHO**, matrícula nº. 1081772, para responder, pelo expediente do Centro de Estudo e Pesquisas da Fauna Terrestre da Gerência de Proteção e Manejo da Fauna Silvestre da Diretoria de Áreas Verdes e Unidades de Conservação desta Agência, função gratificada DAI-5, em substituição a **BRUNO MARTINS MEDEIROS DOS SANTOS**, no período de 26 de setembro de 2011 a 03 de fevereiro de 2012 em decorrência da Licença Médica do Titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 14/9/2012.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 14 dias do mês de setembro de 2012.


MAYZA MARGARETH TOLEDO CONSTANTINO
Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTARIA Nº 245/2012 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Incorporação, a título de Estabilidade Econômica, ao vencimento do servidor **MAX SAND SANTOS SILVA**, Motorista, matrícula 732761-1, lotado na Diretoria de Fiscalização Ambiental, a gratificação correspondente ao símbolo DAI-4, a partir de 26 de junho de 2012, conforme Legislação vigente e Parecer - PAA nº. 2558/2012 da Procuradoria Geral do Município, contido nos autos do

processo nº. 49192100.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 17/9/2012.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 17 dias do mês de setembro de 2012.


MAYZA MARGARETH TOLEDO CONSTANTINO
Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTARIA Nº 246/2012 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº. 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a entrega ao Diretor da Diretoria de Áreas Verdes e Unidades de Conservação, **Cristiano Meireles Rocha**, matrícula nº. 166685, CPF: 548.737.891-68 RG: 1770732 DGPC/GO, de um adiantamento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ser previamente empenhado nas dotações abaixo discriminadas, destinado a cobrir pequenas despesas, descritas no plano de Aplicação.

Material de Consumo:

2012.5650.18.541.0041.2204.33903000151.96.....R\$
13.000,00

Prestação de serviços:

2012.5650.18.541.0041.2204.33903900151.96R\$
7.000,00

II. O adiantamento deverá ser aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias, contando do seu recebimento, não podendo o referido numerário ser aplicado após, expirado o prazo fixado.

III. Fica decidido que as despesas serão ordenadas conjuntamente pelo titular desta pasta e o referido diretor.

IV - Fica responsável em atestar o recebimento dos serviços e materiais, a servidora **Vimair Venâncio da Silva** matrícula nº. 889008, lotada na Diretoria de Áreas Verdes e Unidades de Conservação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 18/9/2012.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 18 dias do mês de

setembro de 2012.


MAYZA MARGARETH TOLEDO CONSTANTINO
Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTARIA Nº 247/2012 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº. 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a entrega ao Diretor Administrativo e Financeiro desta Agência, **JOSIMAR AMÉRICO DE SOUSA**, matrícula 836443. CPF: 532.309.731-00 RG: 3127291DGPC-GO, de um adiantamento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ser previamente empenhado nas dotações abaixo discriminadas, destinado a cobrir pequenas despesas, descritas no Plano de Aplicação.

- Material de Consumo:

2012.5650.18.541.0041.2204.33903000151.96.....R\$
15.000,00

- Prestação de Serviços:

2012.5650.18.541.0041.2204.33903900151.96R\$
5.000,00

Art. 2º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de seu recebimento, não podendo o referido numerário ser aplicado após, expirado o prazo fixado.

Art. 3º - Fica decidido que as despesas serão ordenadas conjuntamente pelo titular desta Pasta e o referido diretor.

Art. 4º - Fica responsável em atestar o recebimento dos serviços e materiais, o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro desta Agência, Josimar Américo de Sousa, matrícula 836443.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 18 dias do mês de setembro de 2012.


MAYZA MARGARETH TOLEDO CONSTANTINO
Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTARIA Nº 248/2012 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº. 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o percentual de 09% (nove por cento) de *Adicional de Incentivo a Profissionalização*, ao servidor **OSMINA TOMAZIA DE SOUZA**, matrícula nº. 869473-1, a partir de 01 de fevereiro de 2012, conforme Legislação vigente e Despacho nº. 4867/2012 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, emitido nos autos do processo 47800773.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 18/9/2012.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 18 dias do mês de setembro de 2012.


MAYZA MARGARETH TOLEDO CONSTANTINO
Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTARIA Nº 249/2012 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº. 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

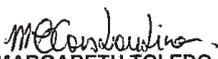
Art. 1º - Conceder o percentual de 09% (nove por cento) de *Adicional de Incentivo a Profissionalização*, ao servidor **ANATAIR PAULINO DA SILVA**, matrícula nº. 885843-2, a partir de 01 de maio de 2012, conforme Legislação vigente e Despacho nº. 4922/2012 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, emitido

nos autos do processo 48562868.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 18/9/2012.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 18 dias do mês de setembro de 2012.


MAYZA MARGARETH TOLEDO CONSTANTINO
Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTARIA Nº 251/2012 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº 527 de 29 de fevereiro de 2008,

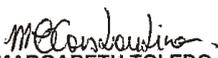
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a servidora **MIRENE DIAS FERREIRA XAVIER**, matrícula nº. 800503, a retornar as suas atividades laborais, interrompendo assim o efetivo gozo de suas férias (01/09/2012 a 30/09/2012), tendo em vista a grande quantidade de serviços a serem realizados, ficando reservado o direito adquirido para data futura, a ser definida posteriormente, segundo possibilidades desta Agência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31/08/2012.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 31 dias do mês de agosto de 2012.


MAYZA MARGARETH TOLEDO CONSTANTINO
Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTARIA Nº 252/2012 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO

MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

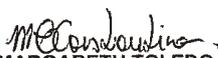
Art. 1º - Retificar a portaria nº. **132/2012 GAB/AMMA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Conceder ao servidor **CARLOS ROMERO ROSSI CARDOSO**, Motorista matrícula nº. 621498-1, lotado na Divisão de Transportes desta Agência, *Licença para tratar de Interesse Particular*, no período de 01 de outubro de 2012 a 01 de outubro de 2014, sem remuneração, conforme legislação vigente e Parecer Jurídico nº. 063/2012, da Assessoria Jurídica desta Agência, emitido nos autos do processo 48344895.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 20/9/2012.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 20 dias do mês de setembro de 2012.


MAYZA MARGARETH TOLEDO CONSTANTINO
Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTARIA Nº 253/2012 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº. 527 de 29 de fevereiro de 2008,

CONSIDERANDO a necessidade do zelo pelos princípios constitucionais inerentes para a Administração pública.

CONSIDERANDO ainda a necessidade desta Agência de tratativa isonoma a todas as empresas, pessoas e empresários primando pela imparcialidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **Proibir** o trânsito e permanência nas dependências e logradouros públicos de responsabilidade desta Autarquia de pessoas ligadas direta ou indiretamente a empresas ou autônomos, com o intuito

de divulgação de serviços e captação de clientes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 21/9/2012.
CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 21 dias do mês de setembro de 2012.


MAYZA MARGARETH TOLEDO CONSTANTINO
Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTARIA Nº 266/2012 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº. 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº. 226/2012 GAB/AMMA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

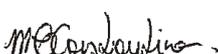
I - Retificar a Portaria-SMARH nº. 434/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Conceder Incorporação, a título de Estabilidade Econômica, ao vencimento do servidor **ANTONIO SOARES DA COSTA**, Analista em Obras e Urbanismo II, Nível A11, Padrão "P", matrícula 96903-1, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente, a gratificação correspondente ao símbolo DAS-3, a partir de 25 de novembro de 2011, conforme Legislação vigente e Parecer nº. 2138/2012 - PAA da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 26/9/2012.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 26 dias do mês de setembro de 2012.


MAYZA MARGARETH TOLEDO CONSTANTINO
Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTARIA Nº 268/2012 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº. 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **DEBORAH DANYLLA BORGES ROCHA**, matrícula nº. 1006282, Chefe da Divisão de Fomento à Coleta Seletiva, da Gerência de Manejo de Resíduos Sólidos, da Diretoria de Gestão Ambiental desta Agência Municipal do Meio Ambiente, função gratificada DAI-5.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2012.**

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 26 dias do mês de setembro de 2012.


MAYZA MARGARETH TOLEDO CONSTANTINO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 395, DE 30 DE AGOSTO DE 2012.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de **1991-REGIMENTO INTERNO-**, e tendo em vista o contido no Processo nº 1101/2012,

RESOLVE

nos termos do artigo 114 da Lei Complementar no 11, de 11 de maio de **1992-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia-**, conceder ao servidor **Nilton Alves Vieira**, matrícula no 28067, ocupante do cargo em provimento efetivo de Garçom, nível II, do QPL, licença-prêmio por assiduidade relativa ao 7º (sétimo) quinquênio de efetivo exercício no serviço público, período de 14 (quatorze) de agosto de 2004 a 13 (quatorze) de agosto de 2009, com início em 2º (segundo) de setembro de 2012, pelo prazo de 03 (três)

meses, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2012.



Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joaquim Saraiva
PRESIDENTE

Joaquim Saraiva
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

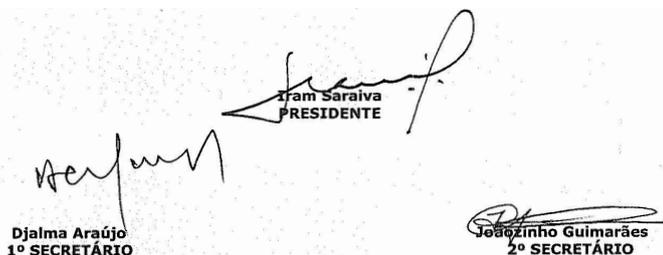
PORTARIA Nº 396, DE 30 DE AGOSTO DE 2012.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 0916/2012,

RESOLVE

nos termos da alínea 1, inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e do parágrafo 1º do artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conceder ao servidor **Luiz Antônio Santos**, matrícula nº 21382, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção, nível II, do QPL, licença para atividade política, a partir de 07 de julho de 2012, em face de sua candidatura ao cargo de vereador no pleito de 07 de outubro.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de agosto de 2012.



Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joaquim Saraiva
PRESIDENTE

Joaquim Saraiva
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 397, DE 30 DE AGOSTO DE 2012.

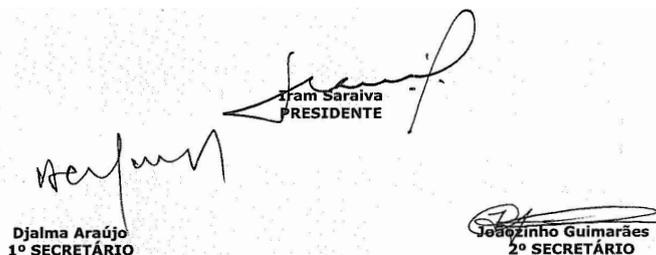
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE

GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 01120/2012,

RESOLVE

nos termos do artigo 219 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia-, conceder ao servidor **Thiago Ferreira Bandeira**, matrícula nº 5569565, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assessor Técnico Legislativo, nível I, do QPL, licença para tratamento de saúde pelo prazo de 15 (quinze) dias, período de 30 (trinta) de julho a 13 (treze) de agosto de 2012, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2012.



Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joaquim Saraiva
PRESIDENTE

Joaquim Saraiva
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 398, DE 31 DE AGOSTO DE 2012.

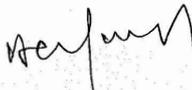
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido no Ofício nº 006/2012-NEP, do chefe do Núcleo de Expediente e Protocolo, protocolizado sob o nº 01098/2012,

RESOLVE

designar o servidor **Jurandir Blotta**, matrícula no 5568318, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, nível II, para exercer as funções de Chefe do Núcleo de Expediente e Protocolo, símbolo FG-3, enquanto durar o afastamento legal e temporário de seu titular, Nilton Alves Vieira, para gozo de licença-prêmio, a partir de 02 de setembro de 2012, conforme Portaria nº 395, de 30 de agosto de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 31 dias do

mês de agosto de 2012.


Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO


Iram Saraiva
PRESIDENTE


Josézinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 399, DE 31 DE AGOSTO DE 2012.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 8779, de 10 de março de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 142/12/GAB, do Gabinete do Vereador Fábio Tokarski,

RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Kesede de Souza	Assessor Parlamentar II	CC-5
Edivanea Luiza Gonçalves	Assessor de Gabinete	AG-4

2. nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Edivanea Luiza Gonçalves	Assessor Parlamentar II	CC-5

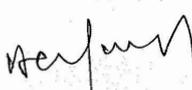
VIGÊNCIA

1º de setembro de 2012

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Fábio Tokarski

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 2012.


Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO


Iram Saraiva
PRESIDENTE


Josézinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

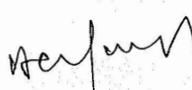
PORTARIA Nº 400, DE 31 DE AGOSTO DE 2012.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -,

RESOLVE

retificar a Portaria nº 340, de 1º de agosto de 2012 que trata do quadro de pessoal comissionado do Gabinete do Vereador Djalma Araújo, para que onde se lê: nomear Sebastião Lima Ferreira, leia-se: nomear **Sebastião Lino Ferreira**, mantendo-se inalterados os demais termos do referido ato.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2012.


Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO


Iram Saraiva
PRESIDENTE


Josézinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 401, DE 31 DE AGOSTO DE 2012.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 8779, de 10 de março de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 435/2012-VDA, do Gabinete do Vereador Djalma Araújo,

RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Elaine Ferreira Alves	Assessor de Gabinete	AG-2

2. nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Claudia Fernandes Neves	Assessor de Gabinete	AG-2

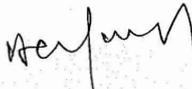
VIGÊNCIA

1º de setembro de 2012

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Djalma Araújo

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 2012.


Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO


Iram Saraiva
PRESIDENTE


Jeozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 402, DE 31 DE AGOSTO DE 2012.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 8779, de 10 de março de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 169/2012, do Gabinete da Vereadora Célia Valadão,

RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Lidia de Oliveira Campos da Guarda	Assessor de Gabinete	AG-5

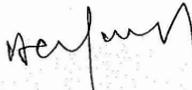
2. nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Soraia Aguiar Moura	Assessor de Gabinete	AG-5

VIGÊNCIA
1º de setembro de 2012

LOTAÇÃO
Gabinete da Vereadora Célia Valadão

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 2012.


Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO


Iram Saraiva
PRESIDENTE


Jeozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 403, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, Inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 8779, de 10 de março de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 355/2012, do Gabinete do Vereador Maurício Beraldo,

RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Ricardo Terentin	Assessor de Gabinete	AG-6

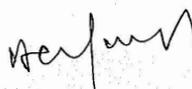
2. nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Antônio dos Santos	Assessor de Gabinete	AG-6

VIGÊNCIA
1º de setembro de 2012

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Maurício Beraldo

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de setembro de 2012.


Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO


Iram Saraiva
PRESIDENTE


Jeozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 404, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

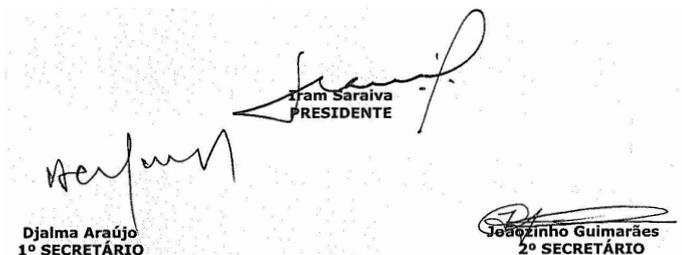
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1019/2012,

RESOLVE

nos termos da alínea I, inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e do parágrafo 1º do artigo

113 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conceder ao servidor **Paulo Roberto dos Santos**, matrícula no 30087, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, nível II, do QPL, licença para atividade política, a partir de 17 de agosto de 2012, em face de sua candidatura ao cargo de vereador no pleito de 07 de outubro.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de setembro de 2012.



Iram Saraiva
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 405, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 8779, de 10 de março de 2009,

RESOLVE

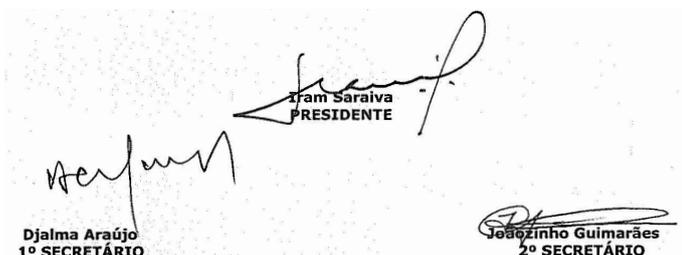
exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Cristiano Siqueira Alves	Assessor Especial Legislativo II	CC-3

VIGÊNCIA
1º de setembro de 2012

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Iram Saraiva

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de setembro de 2012.



Iram Saraiva
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

EXTRATOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 094/2008**

- 1. LOCAL E DATA:** GOIÂNIA 20 DE SETEMBRO DE 2012.
- 2. FUNDAMENTO:** LEI Nº 8.666/93 COM AS MODIFICAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 8.883/94.
- 3. CONTRATANTES** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO, SOB INTERVENIÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E O ESPOLIO DO SR. ALCEU ARRUDA, NESTE ATO REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE SRA. ISABELA ARRUDA.
- 4. OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 094/2008 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 24/09/2012
- 5. PROCESSO:** 50170241/2012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 537/2012

- 1. Local e Data:** Goiânia, 12 de setembro de 2012.
- 2. Contratantes:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS e a empresa MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA
- 3. Objeto:** Contrato para fornecimento de leite UHT, 51.500 (cinquenta e um mil e quinhentos) litros, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, por um período de 12 (doze) meses.

4. Valor: R\$ 79.825,00 (setenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

5. Dotação Orçamentária:

2012.2850.08.244.0032.2198.33903007.129.7

6. Número de Empenho: N.º 0008 00 e N.º 0020 00, emitidas em 24 de julho de 2012.

7. Processo: 48857761/2012

Goiânia, 01 de outubro de 2012.

TERMO DE PAGAMENTO

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

TERMO DE PAGAMENTO - 028/2012

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 75, esquina com a Rua 66, n.º. 137, Edifício Monte Líbano, Setor Central, nesta Capital, neste ato representada por sua Presidente, **MAYZA MARGARETH TOLEDO CONSTANTINO**, vem, por meio deste, firmar o presente Termo de Pagamento, em conjunto com **ADRIANE CARMEN DE OLIVEIRA**, brasileira, residente em Goiânia - GO, inscrita no CPF n.º. 556.963.921-72 e RG n. 2133008 SSP/GO, nos termos que se seguem:

Considerando que a Agência Municipal do Meio Ambiente é o Órgão Municipal competente para ressarcir os prejuízos causados pela queda de árvores nesta capital, salvo quando decorridas de caso fortuito ou força maior, em consonância com a responsabilidade objetiva da Administração Pública.

Considerando que foi acordado entre as partes o ressarcimento por danos no valor de R\$ 3.308,76 (três mil e trezentos e oito reais e setenta e seis centavos), que será pago a requerente, **ADRIANE CARMEN DE OLIVEIRA**, pela Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, referente ao conserto do automóvel danificado, um Celta, ano de fabricação 2004, cor prata, placa NFD-2213, conforme documento de fls.10 do processo administrativo n.º 47733502.

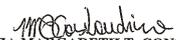
Considerando que a despesa supramencionada ocorrerá por meio da dotação orçamentária n.º. 2012.5601.18.122.2003.339093.00.110.

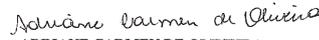
Tendo em vista o acima exposto, e em consonância com o previsto na Lei 8.666/93, firma esta Agência em conjunto e de acordo com o credor o presente Termo de Pagamento, **com o intuito de comprovar a quitação total da despesa acima transcrita.**

Ressalta-se que a credora, **concorda com o valor ressarcido referente aos danos do veículo, não podendo o mesmo ser discutido em qualquer outra esfera, por mais privilegiada que seja.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA

MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE AMMA, Goiânia, 24 de setembro de 2012.


MAYZA MARGARETH T. CONSTANTINO
Presidente da AMMA


ADRIANE CARMEN DE OLIVEIRA
Requerente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

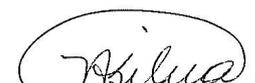
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

N.º. 016/2012

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Ata de Realização do Pregão Presencial n.º. 019/2012 (fl. 268-270), correspondente ao processo n.º. 45788270/2011 resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global, destinado a contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia para a ampliação da **Escola Municipal Dona Belinha**, nesta Capital, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos e, **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **Barcelos Reformadora Ltda.**, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), responsável pela proposta mais vantajosa.

Secretaria Municipal de Educação, aos 27 dias do mês de setembro de 2012.


Neyde Aparecida da Silva
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

**RESOLUÇÃO Nº 007,
DE 06 DE SETEMBRO DE 2012.**

Altera a Resolução n.º 26, de 19 de dezembro de 1991, (Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia) para fixar procedimento para julgamento das contas dos Prefeitos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA decreta e o

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 15 e o Art. 112, da Resolução nº 26, de 19 de dezembro de 1991, (Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia), promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 25 da Resolução nº 26, de 19 de dezembro de 1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 - Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se, primeiramente, sobre todos os projetos, emendas subemendas e substitutivos em tramitação, quanto aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa, excetuados os projetos de Decreto Legislativo que veiculam julgamento de contas dos Prefeitos e aqueles projetos de emendas, subemendas e substitutivos de exclusiva competência da Comissão Mista (NR).

Art. 2º. O artigo 26 da Resolução nº 26, de 19 de dezembro de 1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 - Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Economia a emissão de parecer nos processos de julgamento das contas dos Prefeitos e manifestar-se sobre as matérias quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual (NR).

Art. 3º - O Capítulo Único do Título VII da Resolução nº 26, de 19 de dezembro de 1991 passa a conter a Seção I, chamada "Da prestação de contas pelo Prefeito", a qual conterá o artigo 106, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção I - Da prestação de contas pelo Prefeito

Art. 106 - As contas do Prefeito, que compreenderão os exercícios financeiros do Executivo e do Legislativo, deverão ser entregues na Câmara Municipal dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa (NR).

Art. 4º - O Capítulo Único do Título VII da Resolução nº 26, de 19 de dezembro de 1991 passa a conter a Seção II, chamada "Do processo de prestação de contas", a qual conterá os artigos 107 e 108, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Seção II - Do processo de prestação de contas

Art. 107 - Na primeira sessão subsequente ao recebimento das contas do Prefeito, o Presidente da Câmara determinará:

I - a distribuição de cópias reprográficas da mensagem do Prefeito aos Vereadores;

II - a disponibilização da mensagem do Prefeito e documentos que a instruem para conhecimento dos vereadores;

III - a extração de cópias reprográficas e digitais das contas

anuais do Município, para publicação nas dependências da Câmara e no sítio eletrônico desta Casa Legislativa, respectivamente, para exame e apreciação do contribuinte, em exercício de soberania popular (NR).

Art. 108 - Nos dez dias seguintes à distribuição de cópias reprográficas da mensagem do Prefeito aos Vereadores, estes poderão propor requerimentos de informações ao Executivo, os quais, aprovados em plenário nos termos do inciso XVIII do art. 64 da Lei Orgânica do Município serão encaminhados pelo Presidente da Câmara (NR).

Art. 5º - O artigo 108 da Resolução nº 26, de 19 de dezembro de 1991 fica acrescido de um parágrafo único, que vigorará com a seguinte redação:

Parágrafo Único - Enquanto aguarda respostas às solicitações de informações, o processo ficará suspenso, até o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 6º - A Seção II do Capítulo Único do Título VII da Resolução nº 26, de 19 de dezembro de 1991, passa a vigorar acrescida dos artigos 108-A; 108-B; 108-C; 108-D; 108-E; 108-F; 108-G; 108-H; 108-I; 108-J; 108-K; 108-L; 108-M; 108-N e 108-O, que vigorarão com as seguintes redações:

Art. 108-A - Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas dos Municípios sobre as contas do Prefeito, o Presidente da Câmara determinará:

I - a leitura do parecer prévio em Plenário na primeira sessão subsequente ao recebimento;

II - a publicação do parecer prévio no Diário Oficial;

III - a imediata remessa do parecer prévio à Comissão de Finanças, Orçamento e Economia, após autuação e registro, para emissão de parecer no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias.

Parágrafo Único - Findo o prazo para a Comissão de Finanças, Orçamento e Economia emitir seu parecer, o processo poderá ser avocado pelo Presidente da Câmara e incluído na Ordem do Dia, sem o parecer da Comissão faltosa.

Art. 108-B - Recebido o processo pela Comissão de Finanças, Orçamento e Economia, seu Presidente imediatamente determinará a citação da parte para que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente defesa por escrito, com as provas documentais que sustentem suas alegações fáticas, com a indicação das provas que pretende produzir e com o arrolamento de testemunhas, até o máximo de 03 (três) para cada fato que pretenda provar.

Art. 108-C - As citações e intimações serão feitas por carta

com aviso de recebimento, telegrama, publicação de edital no Diário Oficial ou por qualquer outro meio de comunicação, desde que fique confirmado inequivocamente o recebimento da mensagem pelo destinatário, seu preposto ou pessoa com quem tenha ou deva ter contato direto.

§ 1º - Somente serão feitas citações e intimações por publicação no Diário do Município nos casos em que não seja sabido o atual domicílio do destinatário.

§ 2º - O comparecimento espontâneo do da parte, supre a falta de citação ou intimação.

Art. 108-D - As partes poderão requerer vistas dos autos do processo e cópia de suas peças, mediante petição escrita dirigida ao Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Economia ou, no caso de sua ausência, impedimento ou afastamento, ao Vice-Presidente.

§ 1º - O despacho que deferir o pedido de vista deverá indicar o prazo de exame e o local em que os autos ficarão disponíveis à parte.

§ 2º - Deferido o pedido para o fornecimento das cópias, a parte arcará com os custos de reprodução.

Art. 108-E - Decorrido o prazo de defesa, o Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Economia decidirá sobre os pedidos de produção de prova, determinando a realização dos atos, diligências, perícias, depoimentos e inquirições de testemunhas que se fizerem necessários.

Parágrafo Único - Somente poderão ser indeferidos, mediante decisão fundamentada, os requerimentos de produção de provas consideradas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 108-F - O denunciado deverá ser intimado de todos os atos de instrução e deliberação do processo, pessoalmente ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e sessões, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.

Art. 108-G - No mesmo ato em que encerrar a instrução do processo, o Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Economia:

I - designará data e horário para a reunião de deliberação sobre as contas do Prefeito, a ser realizada em prazo não inferior a 15 (quinze) nem superior a 25 (vinte e cinco) dias.

II - determinará imediata distribuição do processo ao relator, mediante utilização dos critérios expressos no § 1º do art. 35 deste Regimento Interno, para que emita relatório

e minuta de projeto de Decreto Legislativo, por ocasião da reunião.

III- determinará a intimação da parte para, querendo, apresentar memoriais em petição escrita, no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único - Sobrevindo a data da reunião sem que o relatório seja apresentado, o Presidente da Comissão avocará e redistribuirá o processo a novo relator, redesignando reunião a ser realizada em prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 108-H - A deliberação da Comissão de Finanças, Orçamento e Economia reger-se-á pelas regras do seu regulamento e do art. 34 deste Regimento Interno, sendo que as partes poderão produzir sustentação oral pelo prazo de 10 (dez) minutos, prorrogável por igual prazo, após a leitura do relatório e antes do voto do relator, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, desde que a tenha requerido ao Presidente da Comissão até a abertura da reunião.

§ 1º - A presença da parte na reunião de deliberação deverá ser registrada em ata pelo servidor competente.

§ 2º - Caso a parte não se faça presente na reunião de deliberação, o Presidente da Comissão determinará sua intimação para que tome ciência do parecer.

Art. 108-I - A Comissão de Finanças, Orçamento e Economia concluirá suas atividades com a emissão de parecer pela regularidade, regularidade com ressalva ou irregularidade das contas, bem como pela proposta do pertinente projeto de Decreto Legislativo.

Parágrafo Único - A motivação do parecer da Comissão deverá ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos do relatório ou do parecer prévio do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 108-J - Emitido o parecer, o Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Economia solicitará ao Presidente da Câmara a inclusão do processo na Ordem do Dia da próxima sessão plenária.

Art. 108-K - Na sessão de apreciação das contas dos Prefeitos, o parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Economia será lido e, a seguir, a parte, pessoalmente ou por procurador habilitado nos autos, terá o prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) minutos para produzir sustentação oral, desde que previamente requerida ao Presidente da Câmara até a abertura da sessão.

Art. 108-L - Após a sustentação oral, os líderes ou os Vereadores per eles designados poderão se manifestar pelo

tempo máximo improrrogável de 10 (dez) minutos cada um, após o que o Plenário deliberará.

Art. 108-M - Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 108-N - Concluída a apreciação das contas, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a presença ou não da parte, os votos e o resultado da votação, determinando a expedição do Decreto Legislativo.

Art. 108-O - Em caso de decisões pela regularidade com ressalva ou irregularidade das contas, o Presidente da Câmara determinará a imediata remessa de cópia integral dos autos do processo ao Ministério Público e o encaminhamento do processo à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para emissão de parecer dentro de 20 (vinte) dias, concludente pelas demais providências cabíveis.

Art. 7º - O Capítulo Único do Título VII da Resolução nº 26, de 19 de dezembro de 1991 passa a conter a Seção III, chamada "Da tomada de contas especial", a qual conterá os artigos 108-P e 108-Q, que vigorarão com a seguinte redação:

Seção III - Da tomada de contas especial

Art. 108-P - A Comissão de Finanças, Orçamento e Economia, de ofício ou mediante denúncia de qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato, constatando indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, solicitará à autoridade municipal responsável que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, preste os esclarecimentos necessários.

§ 1º - Esgotados o prazo de que trata este artigo e não prestados os esclarecimentos ou considerados estes insuficientes, a Comissão solicitará ao Tribunal de Contas dos Municípios pronunciamento conclusivo sobre a matéria, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º - O parecer prévio do Tribunal de Contas dos Municípios será submetido à apreciação da Câmara nos termos do artigo 108-A ao artigo 108-O, deste Regimento Interno.

Art. 108-Q - Havendo omissão no dever de prestar as contas do Município, a Comissão de Finanças, Orçamento e

Economia determinará a instauração de tomada de contas especial, na forma do Art. 108-P, deste Regimento Interno.

Art. 8º - O Capítulo Único do Título VII da Resolução nº 26, de 19 de dezembro de 1991 passa a conter a Seção IV, chamada "Das disposições gerais", a qual conterá os artigos 108-R, 108-S, 108-T e 108-U, que vigorarão com a seguinte redação:

Seção IV - Das disposições gerais

Art. 108-R - A Câmara Municipal não julgará as contas antes do parecer prévio do Tribunal de Contas dos Municípios nem antes de escoado o prazo de 60 (sessenta) dias para exame pelos contribuintes.

Art. 108-S - Para apreciação das contas, a Câmara terá o prazo de 75 (setenta e cinco) dias contados do recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas dos Municípios, ao término do qual, não havendo decisão, sobrestar-se-ão as demais proposições, exceto projetos com solicitação de urgência, vetos e projetos de natureza orçamentária com prazos vencidos, até que se ultime a votação.

Art. 108-T - Os prazos do processo de julgamento das contas dos Prefeitos são contados a partir da data da juntada do instrumento de comunicação aos autos, da data de certificação do comparecimento espontâneo nos autos, da data de certificação do ato de comunicação nos autos ou a partir da data de publicação de edital no Diário Oficial, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo este prorrogado até o primeiro dia útil subsequente se o seu término coincidir com final de semana, feriado, dia em que a Câmara Municipal não esteja em funcionamento regular ou em que tenha encerrado o expediente antes da hora normal.

Parágrafo Único - Excetuam-se desta regra os prazos fixados no art. 81 da Constituição do Estado de Goiás.

Art. 108-U - Aplicar-se-ão aos processos de julgamento das contas do Prefeito, subsidiariamente e no que couber, as disposições dos artigos 35 ao 39 deste Regimento Interno.

Art. 9º - O Capítulo Único do Título VII da Resolução nº 26, de 19 de dezembro de 1991, denominado "DAS CONTAS MUNICIPAIS", passa a ser o "CAPÍTULO I" do mesmo Título VII, sem alteração de sua denominação.

Art. 10 - Fica criado o "CAPÍTULO II" do Título VII da Resolução nº 26, de 19 de dezembro de 1991 que, denominado "DA SUSTAÇÃO DE ATOS, CONVÊNIOS OU CONTRATOS", conterá os artigos 108-V, 108-W, 108-X e 108-Y, que vigorarão com a seguinte

redação:

Art. 108-V - Caso o Tribunal de Contas dos Municípios decida pela sustação da execução de ato, convênio ou contrato municipal, o Presidente da Câmara Municipal constituirá, nos termos regimentais e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, Comissão de Investigação e Processante, composta por 07 (sete) membros.

Art. 108-W - Na hipótese do art. 108-V, a Comissão terá prazo de 10 (dez) dias para emitir parecer, concluindo por apresentação de Projeto de Decreto Legislativo nos seguintes possíveis sentidos:

- I - sustação da execução do ato, convênio ou contrato;
- II - consideração de insubsistência da impugnação do Tribunal de Contas;
- III - determinação de providências necessárias ao resguardo da ordem legal.

Art. 108-X - Nos casos de sustação da execução de ato, convênio ou contrato municipal pelo Tribunal de Contas dos Municípios, o Projeto de Decreto Legislativo, qualquer que seja seu conteúdo, será aprovado, excepcionalmente, em votação única, maioria de votos, presente a maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 108-Y - Passado o prazo de 75 (setenta e cinco) dias da chegada da decisão do Tribunal à Casa Legislativa, sem que tenha havido deliberação plenária, o projeto será incluído na Ordem do Dia da sessão imediata, com ou sem parecer, sobrestando-se a deliberação quantos às demais matérias constantes da pauta, até que se ultime a sua votação.

Art. 11 - O art. 44 da Resolução nº 26, de 19 de dezembro de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia) passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentado do inciso III e dos §§ 1º e 2º.

Art. 44 - As Comissões de Investigação e Processante serão constituídas, com as seguintes finalidades:

I - apurar infrações político-administrativas do Prefeito e dos Vereadores, no desempenho de suas funções e nos termos fixados na legislação pertinente;

II - destituição de membro da Mesa, nos termos dos artigos 10 e 11, deste Regimento;

III - emissão de parecer sobre decisão de sustação de ato, convênio ou contrato municipal, tomada pelo Tribunal de Contas dos Municípios nos termos do art. 28 da Lei Estadual nº 15.958/07.

§ 1º - Quando criadas para as finalidades dos incisos I e II, as Comissões serão constituídas observando-se o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 41.

§ 2º - Quando criadas para a finalidade do inciso III, as Comissões serão constituídas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da chegada da decisão do Tribunal de Contas dos Municípios à Casa Legislativa, por indicação do Presidente da Câmara, ouvidas as lideranças de bancada, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos seis dias do mês de setembro de 2012.


Ver. Aram Saraiva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

Regulamenta o Art. 70, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, alterando a Resolução nº 26, de 19 de dezembro de 1991, (Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia) para dar rito aos casos de extinção de mandato.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA decreta e o PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 15 e o Art. 112, da Resolução nº 26, de 19 de dezembro de 1991, (Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia), promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O CAPÍTULO I do TÍTULO III da Resolução nº 26, de 19 de dezembro de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia) passa a denominar-se “DO EXERCÍCIO E DA EXTINÇÃO DO MANDATO”.

Art. 2º - O agrupamento dos artigos 47, 48 e 49 passa a constituir a **Seção I do CAPÍTULO I do TÍTULO III da Resolução nº 26 de 19 de dezembro de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia), denominada “Do exercício do mandato”.**

Art. 3º - A Resolução nº 26, de 19 de dezembro de 1991

(Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia) fica acrescida dos seguintes dispositivos:

Art. 49-A. Extingue-se o mandato nas hipóteses de falecimento ou renúncia escrita de Vereador.

Art. 49-B. A comunicação de renúncia ao mandato ou à suplência deve ser dirigida por escrito à Mesa, com firma reconhecida, e independente da aprovação do Plenário, mas somente tornar-se-á efetiva e irrevogável depois de lida em sessão plenária.

Art. 49 - C. Considerar-se-á como tendo renunciado:

I - O Vereador que não prestar o compromisso nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 4º deste Regimento;

II - O suplente que, convocado, não se apresentar para entrar em exercício no prazo do § 1º do art. 73 da Lei Orgânica do Município e do parágrafo único do art. 51 deste Regimento.

Art. 4º - O agrupamento dos artigos 49-A, 49-B, 49-C passa a constituir a **Seção II do CAPÍTULO I do TÍTULO III** da Resolução nº 26 de 19 de dezembro de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia), denominada "**Da extinção do mandato**".

Art. 5º - O art. 10 da Resolução nº 26 de 19 de dezembro de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 - A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa dar-se-á por ofício a ela dirigido.

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos dezoito dias do mês de setembro de 2012.


Ver. Iram Saraiva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

RESOLUÇÃO Nº 10,
DE 18 DE SETEMBRO DE 2012

Altera Dispositivos das Resoluções Nº
26, de 19 de dezembro de 1991.

ACÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU

PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 24 e o parágrafo 2º, do Artigo 29, da Resolução nº 26, de 19 de dezembro de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. - As Comissões permanente são 16 (dezesseis), sendo a Comissão Mista composta de 15 (quinze) membros e as demais de 7 (sete), com as seguintes denominações:

- I - Constituição, Justiça e Redação;
- II - Finanças, Orçamento e Economia;
- III - Obras e Patrimônio;
- IV - Educação e Cultura, Ciência e Tecnologia;
- V - Saúde e Assistência Social;
- VI - Lazer, Esporte e Turismo;
- VII - Trabalho e Servidores públicos;
- VIII - Direitos da Criança e do Adolescente;
- IX - Direitos Humanos e Cidadania;
- X - Habitação, Urbanismo e Ordenamento Urbano;
- XI - Da Legislação Participativa;
- XII - Direitos do Consumidor;
- XIII - Desenvolvimento Econômico e Social;
- XIV - Meio Ambiente;
- XV - Direitos dos Idosos;
- XVI - Mista.

Art. 29 - (...)

“§ 2º - Compete à Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente emitir parecer em processos e assuntos referentes ao acompanhamento e a investigação de qualquer denúncia de lesão ou ameaça aos Direitos da Criança e do Adolescente”.

Art. 2º - O artigo 29, da Resolução nº 26, de 19 de dezembro de 1991 fica acrescido do parágrafo 8º, com a seguinte redação:

“§ 8º - Compete à Comissão dos Direitos dos Idosos analisar e emitir parecer em processos referentes ao idoso, e se manifestar sobre todos os assuntos que envolvam seus interesses, em especial, o cumprimento do Estatuto do Idoso”.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro 2012.


Ver. Iram Saraiva
PRESIDENTE

EXTRATO**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES****Extrato da Ata de Registro de Preços nº 107/2012
referente ao Pregão Presencial nº. 042/2012 - SRP****Interessado:** Prefeitura Municipal de Goiânia**Processo nº.:** 48134742/2012**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (óleo diesel B S-1800, óleo diesel B S-50, gasolina comum e etanol hidratado), para atender toda a Administração Municipal, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

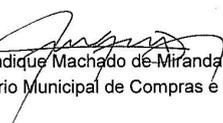
LOTE 01						
Empresa: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A. CNPJ: 02.913.444/0007-39						
Unid.	Quant.	Especificação do Produto	Preço médio ao consumidor de Goiânia*(RS)	Percentual de desconto (%)**	Preço médio ao consumidor de Goiânia com desconto (RS)	Valor Total (RS)
Litros	5.000.000	Óleo Diesel B S-1800	2,047	3,7	1,971	9.855.000,00

LOTE 02						
Empresa: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A. CNPJ: 02.913.444/0007-39						
Unid.	Quant.	Especificação do Produto	Preço médio ao consumidor de Goiânia*(RS)	Percentual de desconto (%)**	Preço médio ao consumidor de Goiânia com desconto (RS)	Valor Total (RS)
Litros	2.000.000	Gasolina Comum	2,659	5,0	2,526	5.052.000,00

LOTE 03						
Empresa: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A. CNPJ: 02.913.444/0007-39						
Unid.	Quant.	Especificação do Produto	Preço médio ao consumidor de Goiânia*(RS)	Percentual de desconto (%)**	Preço médio ao consumidor de Goiânia com desconto (RS)	Valor Total (RS)
Litros	1.300.000	Etanol Hidratado	1,806	5,0	1,715	2.229.500,00

LOTE 04						
Empresa: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A. CNPJ: 02.913.444/0007-39						
Unid.	Quant.	Especificação do Produto	Valor Unitário RS	Valor Total (RS)		
Litros	6.000.000	Óleo Diesel B S-50	2,60	15.600.000,00		

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 32.736.500,00



Fradique Machado de Miranda Dias
Secretário Municipal de Compras e Licitações

AVISOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2012
REPUBLICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Compras e Licitações, mediante solicitação

da Secretaria Municipal de Educação - SME, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelos Decretos Municipais n.º 251/2011 e 3753/2011, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 14:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 19/10/2012, através do site: www.licitacoes-e.com.br. Processo n.º 48160450/2012, destinado a contratação de empresa especializada na confecção e instalação de faixas, conforme condições e demais especificações

estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Paço Municipal - Av. Cerrado n.º 999 - Térreo - Bloco B, Goiânia - GO

Fone/Fax: (062) 3254-6320 e 3524-6315


Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira

Visto:


Fradique Machado de Miranda Dias
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2012 - REPUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Compras e Licitações, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SME, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelos Decretos Municipais n.ºs 251/2011 e 3753/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 17/10/2012, através do site: www.licitacoes-e.com.br. Processo n.º 48375464/12, destinado a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavanderia por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Paço Municipal - Av. Cerrado n.º 999 - Térreo - Bloco B, Goiânia - GO

Fone/Fax: (062) 3254-6320 e 3524-6315.


Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira

Visto:


Fradique Machado de Miranda Dias
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2012 REPUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Compras e Licitações, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelos Decretos Municipais n.ºs 251/2011 e 3753/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 19/10/2012, através do site: www.licitacoes-e.com.br. Processo n.º 48257186/12, destinado a Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para elaboração de Projetos de Combate a Incêndio para os blocos do prédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Paço Municipal - Av. Cerrado n.º 999 - Térreo - Bloco B, Goiânia - GO
Fone/Fax: (062) 3254-6320 e 3524-6315.


Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira

Visto:


Fradique Machado de Miranda Dias
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 161/2012 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

A Secretaria Municipal de Compras e Licitações, mediante solicitação da Agência Municipal de Obras - AMOB, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelos Decretos Municipais n.ºs 251 de 03/2011 e 3753 de 15/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço (POR LOTE), a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 22/10/2012, através do site: www.licitacoes-e.com.br. Processo n.º 49211406/2012, destinado a Aquisição de Ferro CA 60 1/6', Ferro CA

50 ¼', Ferro CA 50 5/16', Ferro CA 50 3/8', Tela MF e Arame Cozido, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços O Edital encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Paço Municipal - Av. Cerrado n.º 999 - Térreo - Bloco B, Goiânia - GO

Fone/Fax: (062) 3254-6320 e 3524-6315.

Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira

Visto:

Fradique Machado de Miranda Dias
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2012 - REPUBLICAÇÃO

DATAABERTURA: 18 de outubro de 2012

HORÁRIO: 09:30 horas

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para a construção do CMEI Bairro Goiá IV para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO: Menor Preço Global

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de Abertura da Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura de Goiânia - situada na Av. do Cerrado, nº 999, Bloco B - Térreo - Parque Lozandes - Paço Municipal Goiânia - GO.

PROCESSO: 45985041/2011

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SME.

Retire e Acompanhe o edital: no site www.goiania.go.gov.br, Fone: (62) 3524-6320, Fax: (62) 3524-6315, e-mail - secol@secol.goiania.go.gov.br

Goiânia, 27 de setembro de 2012.

Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira

Visto:

Fradique Machado de Miranda Dias
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, tendo em vista o que consta do Processo n.º 49045743/2012, da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, bem como as alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 141/2012**, com abertura prevista para o dia 04 de outubro de 2012, **FICA ADIADA PARA O DIA 22 DE OUTUBRO DE 2012 ÀS 14:00 hs**, motivada por alteração editalícia. Os interessados poderão no horário das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Secretaria Municipal de Compras e Licitações - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado n.º 999, Bl. - B, Térreo, Parque Lozandes, Goiânia - Goiás, Fones: (62)3524-6321 e Fax (62) 3524-6315.

Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira

Visto:

Fradique Machado de Miranda Dias
Secretário

EXTRATO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

AUTOS Nº: 2009000731

CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH

CONTRATADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG, CNPJ/MF nº 01.543.032.0001-04.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e Regulamento de Licitações e Contratos do IDTECH.

OBJETO: Fornecimento de Energia Elétrica, para funcionamento das atividades do Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Gestão dos Sistemas de Informações em Saúde e demais atividades técnico-operacionais e administrativas decorrentes do contrato de gestão: IDTECH e Município de Goiânia/Secretaria Municipal de Saúde.

FONTE DE RECURSOS: Oriundos do Contrato de Gestão Processo nº 30.373.294/47.151.732, pactuado entre o IDTECH e o Município de

Goiânia/Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Estimado: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por mês.

VIGÊNCIA: Aditado por mais 12 (doze) meses.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

ANDERSON QUEIROZ CARNEIRO ME torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia-AMMA, processo nº **50224328**, a Licença Ambiental LAS para comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos no endereço Rua C-149 Qd. 322 Lt. 16 sala 04 nº 1.190 jardim América CEP 74.275-080 Goiânia-Go.

AMMA

CIRURGICA PARANHOS LTDA ME torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia-AMMA, processo nº **50224263**, a Licença Ambiental LAS para comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos no endereço Rua C-55 Qd. 73 Lt. 15 nº 188 setor sudoeste CEP 74.305-440 Goiânia-Go.

AMMA

JOSE FERNANDES PIMENTA MINIMERCADO - ME, inscrita sob o CNPJ 13.714.056/0001-50 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 50155717, a Licença Ambiental Simplificada, para atividade de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, situada na Av. Odicia de Moraes, s/n, Quadra 31 Lote 01 Loja 01 Residencial Orlando de Moraes - Goiânia/GO.

AMMA

COLMEIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ Nº **04.554.227.0001-30** torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 50248316, a Licença Instalação e Operação, para atividade de comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, situada na Rua JB 15 Quadra 12 Lote 03 Setor Jardim Bonanza - Goiânia/GO.

AMMA

TERRA VIVA COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ Nº **04.266.671/0001-50** torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 50197177, a Licença Ambiental Simplificada, para atividade de Comércio atacadista de matérias primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, situada na Rua Senador Jaime, nº161, Quadra 128 A LOTE 15 Setor Campinas - Goiânia/GO.

AMMA

Residencial Ecovillaggio Castelo Branco SPE LTDA, CNPJ Nº 14.811.635/0001-83, Processo nº 50198912, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a licença Ambiental Prévia e de Instalação, para Atividade de Incorporação de Empreendimento Imobiliário, sito à obra Residencial á Av. Castelo Branco c/ rua Riachuelo, Qd. 71, Lt.1/22, Bairro São Francisco - Goiânia-Go.

Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL PACHECO DE MOURA BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete Civil

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010
Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

Impressão e Acabamento:

 **Multi**
Impressões

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURASEMESTRAL..... R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)
VENDA AVULSA..... R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS..... R\$ 20,00 (vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração.
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL R\$ 10,00 (dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR R\$ 34,00 (trinta e quatro reais)

HINO A GOIÂNIA

COMPOSIÇÃO: Letra: Anatole Ramos/Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.